PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000228/2026
EMISSÃO: 09/07/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAUDE
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - LIMITE
USUÁRIO EMISSOR: VANDERLEI VOLMIR HORNING

Objetivo do pedido

SOLICITA-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA PARA O MOTORISTA GUSTAVO BORTOLUZZI, MATRICULA 2143.

Justificativa

TENDO EM VISTA QUE ESTES SÃO OBRIGATÓRIOS PARA OS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	1,0000000000	0,00	00033557 - SERVIÇO DE CURSO TRANSPORTE COLETIVO
Dotação:Acesso:586 Projeto: 2802 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:				
000/002	UN	1,0000000000	0,00	00034686 - SERVIÇO DE CURSO CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA
Dotação:Acesso:586 Projeto: 2802 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:				

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A exigência desses cursos especializados para motoristas da saúde (que conduzem ambulâncias, vans e ônibus sanitários) vai muito além de uma simples "burocracia". Ela combina obrigação legal, segurança viária e responsabilidade com vidas vulneráveis.

No dia a dia do SUS ou da rede privada, esses motoristas enfrentam situações de alta pressão ou transportam pacientes debilitados. Entenda por que cada um desses cursos é fundamental:

1. Curso de Veículo de Emergência (CVE)

Previsto pelo Artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentado pelo Contran, este curso é obrigatório para quem dirige ambulâncias.

- **Gestão de Riscos sob Pressão:** Dirigir em velocidade, cruzando sinais vermelhos e trafegando pelo corredor exige técnicas de direção defensiva extrema. O curso ensina o condutor a não causar um segundo acidente a caminho do socorro.
- **Legislação Específica:** O motorista aprende exatamente quais são seus direitos de preferência e livre parada/estacionamento (que só existem quando os alarmes sonoros e luminosos estão ligados e em efetiva prestação de serviço).
- **Primeiros Socorros:** Embora o motorista não substitua o técnico ou o médico, ele precisa entender a dinâmica do atendimento para ajudar a equipe e saber como estabilizar o veículo para não agravar o quadro do paciente na maca.

2. Curso de Transporte Coletivo de Passageiros

Muitos motoristas da saúde não dirigem apenas ambulâncias, mas também vans, micro-ônibus e ônibus que realizam o **TFD (Tratamento Fora do Domicílio)**, levando dezenas de pacientes para exames e consultas em outras cidades.

- **Dinâmica de Veículos Grandes:** Conduzir uma van com 15 pessoas ou um ônibus exige técnicas de frenagem, curva e visibilidade completamente diferentes de um carro de passeio.
- **Psicologia e Atendimento Humano:** O curso prepara o motorista para lidar com o público. No caso da saúde, isso é ainda mais sensível: são passageiros que muitas vezes estão com dor, debilitados, idosos ou ansiosos com tratamentos como quimioterapia e hemodiálise.
- **Segurança Coletiva:** Ensina procedimentos de evacuação rápida do veículo em caso de pane, incêndio ou acidente, protegendo várias vidas ao mesmo tempo.

. O Impacto Jurídico e Profissional

- **Atenção ao Prontuário:** Conduzir veículo de emergência ou de transporte coletivo sem a devida averbação dos cursos na CNH é considerada uma **infração gravíssima** pelo CTB, passível de multa e retenção do veículo.

 Além disso, em caso de acidentes, se o motorista não tiver o curso atualizado, a prefeitura responsavel pela ambulância perde a cobertura do seguro e o condutor pode responder criminalmente por imperícia. Estar com os cursos em dia é a blindagem jurídica do motorista e a garantia de que o paciente chegará em segurança ao seu destino.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada, conforme pesquisa no Portal Nacional de Contratações Publicas e LICITACON/RS, o valor total de R$ 1.080,60.

ITEM	COTAÇÃO 01 R$	COTAÇÃO 02 R$	COTAÇÃO 03 R$	MÉDIA R$
CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	575,91	548,57	577,86	567,44
CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	575,91	543,57	420,00	513,16

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.892/2024, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Novo Machado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos de formação

em transporte coletivo e transporte de emrgência.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Esta contratação faz-se necessária tendo em vista as normativas legais que exigem os cursos e aperfeiçoamento do conhecimento dos profissionais que realizam o transporte de pacientes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso de transporte coletivo e serviço de curso condutores de veículos de emergência, conforme especificações de cada item.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratada necessitará ter as habilitações legais pertinentes para a oferta dos cursos requeridos, bem como se enquadrar nos critérios determinados pelo contrato.

A contratação será realizada por meio de dispensa, fulcro no art. 75, inciso i, da lei federal nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto se dará por meio da realização do curso contratado, totalizando a carga horaria de 50 horas cada curso.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no decreto municipal 1.892/2024, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de novo machado, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
O pagamento decorrente do serviços de curso, objeto deste termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

Os pagamentos a contratada somente serão liberados mediante a efetiva execução dos cursos, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio termo de recebimento definitivo do objeto e/ou recibo pelo servidor responsável pelo recebimento.

O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá recorrer a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vicio.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste termo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa, fulcro no art. 75, inciso II, da lei 14.133/21.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada, conforme pesquisa no Portal Nacional de Contratações Publicas e LICITACON/RS, o valor total de R$ 1.080,60.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do projeto:

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
586	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2802 Manutenção das Equipes de Atenção Primária em Saúde	3390 39 00 00 000	0,00	5.793,50

Total geral disponível **R$ 5.793,50**

NOVO MACHADO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 09/07/2026
Hora: 09:50:43

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
Prefeitura Mun. de Novo Machado Michielli Gartenberger Secretária da Saúde CPF: 001.116.780-37 SECRETÁRIO(A)	() Com Licitação (X) Com Dispensa Base Legal: Art 75, II ASSINATURA	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s) Pref. Municipal de Novo Machado Edson Dall'Abona CPF: 012.624.190-26 Secretário de Finanças ASSINATURA

Autorizo a compra/serviço, VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito(a) Municipal.

09/07/2026 ÀS 09:50:35 PEDIDO AUTORIZADO POR VANDERLEI VOLMIR HORNING; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Pref. Municipal de Novo Machado
Valdeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal
CPF: 610.351.060-00